

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: f638u4qs SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 19/04/2021 Indicação nº 2438/2021 Protocolo nº 3524/2021</p>	
<p>Autor: Dep. Faissal</p>		

**INDICO ao Excelentíssimo Senhor
Secretário-chefe da Casa Civil.**

Com fulcro no Art. 160, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo à autoridade supracitada, por meio do qual aponto e **INDICO** a necessidade conceder anistia aos empresários multados em decorrência da Lei 11.316/2021.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se dá em decorrência da necessidade conceder anistia aos empresários multados em decorrência da aplicação da Lei 11.316/2021, em virtude do prejuízo e risco eminente de fechamento de diversas empresas, em especial micro, pequena e médias empresas, por conta do alto valor da multa aplicação.

Tais empresas são responsáveis pelo sustento da maioria das famílias de nosso estado, e, no entanto, somente em 2020, mais de 6 mil empresas no estado fecharam suas portas, por conta da pandemia, o que representa mais de 30% das empresas abertas.

A pandemia COVID-19 já tem causado inúmeros prejuízos aos empresários, portanto, não é justo que arquem com mais esse ônus.

Em face do exposto e para que o objetivo pretendido possa ser alcançado, na forma aqui disposta, cumpro-me levar a presente matéria legislativa ao conhecimento e à elevada apreciação de meus distintos pares, aos quais conclamo, nesta oportunidade, dispensarem a mesma o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 19 de Abril de 2021

Faissal
Deputado Estadual